

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N.º 408 DE 29 DE OUTUBRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, crédito especial de Cr\$ 600.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

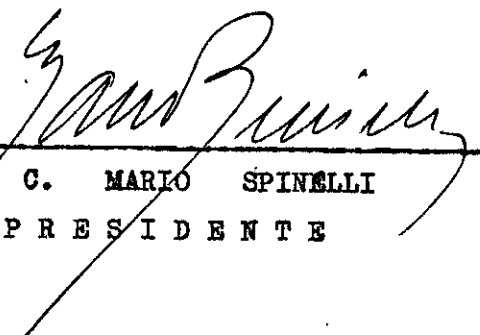
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), para aquisição ou construção de prédio para a Coletoria de Rendas Estaduais e Posto de Saúde, na cidade de Poxoreu.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta-do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1955.


A. C. MARIO SPINELLI
PRESIDENTE